

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP  
EDITAL FMRP-USP Nº 003/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA – DIVISÃO DE GASTROENTEROLOGIA/ÁREAS DE GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA E HEPATOPATOLÓGICA/ÁREAS ESPECIALIZADAS DE GASTROENTEROLOGIA E HEPATOPATOLÓGICA, COM BASE NO CONTEÚDO DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS RCG0432 – SISTEMA DIGESTIVO, RCG0286 – INTRODUÇÃO À COMUNICAÇÃO COM PACIENTES, RCG0314 – SEMIOLOGIA GERAL, RCG0509 (ESTÁGIO EM CLÍNICA MÉDICA I) E RCG0602 (ESTÁGIO EM CLÍNICA MÉDICA II) DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em 894ª sessão ordinária realizada em 14 de março de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 16 de março e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1236750, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Clínica Médica, Divisão de Gastroenterologia/Áreas Especializadas de Gastroenterologia e Hepatologia, com base no conteúdo dos programas das disciplinas RCG0432 – sistema digestivo, RCG0286 – introdução à comunicação com pacientes, RCG0314 – semiologia geral, RCG0509 (estágio em clínica médica I) e RCG0602 (estágio em clínica médica II) nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. - Bases da Comunicação e da Relação Médico-Paciente
2. - Anamnese em Gastroenterologia
3. - Exame Físico nas doenças hepáticas crônicas
4. - Distúrbios motores do esôfago
5. - Doença do refluxo gastroesofágico
6. - Fisiopatologia e Diagnóstico Diferencial das Dispepsias
7. - Úlcera péptica
8. - Pancreatites agudas e crônicas
9. - Distúrbios funcionais digestivos: dispepsia funcional e síndrome do intestino irritável
10. - Hepatites virais agudas e crônicas
11. - Doença hepática gordurosa alcoólica e não alcoólica
12. - Estado atual dos métodos de avaliação de fígado hepática
13. - Cirrose hepática e suas complicações
14. Estado atual do transplante de fígado

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
  - 1 - memorial circunstanciado e comprovado dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
  - 2 - diploma de graduação em Medicina;
  - 3 - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - 4 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
  - 5 - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas consistirão de:  
1 - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);  
II - prova didática - peso 3 (três);  
III - prova prática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

6. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

7. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

8. - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

9. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

10. - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

11. - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

12. - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

13. - A prova prática, obedecendo ao disposto no regimento da unidade, conforme o disposto no art. 138 do Regimento geral da USP, deverá ter o seguinte "modus faciendi" - serão selecionados pacientes internados portadores de condições ligadas ao aparelho digestório, sendo que um deles será sorteado para que o candidato faça a avaliação clínica em uma hora. Após a avaliação clínica e apresentação do caso, o candidato será arguido pela comissão sobre aspectos diagnósticos, terapêuticos e prognósticos referentes ao caso. O enfoque da discussão deverá incluir peculiaridades do ensino médico para alunos de 3ª da graduação.

14. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

15. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

16. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

17. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

18. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

19. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

20. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

21. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

22. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

23. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

24. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

25. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica dada Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou [atac@fmrp.usp.br](mailto:atac@fmrp.usp.br).

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP  
EDITAL FMRP-USP Nº 004/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 894ª sessão ordinária realizada em 14 de março de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 16 de março e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1006339, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia, na área de conhecimento Hematologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Abordagem do paciente com anemia.
2. Abordagem do paciente com manifestações hemorrágicas.
3. Abordagem do paciente com adenomegalia.
4. Abordagem do paciente com esplenomegalia.
5. Abordagem do paciente com pancitopenia.
6. Interpretação do hemograma.
7. Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das anemias carenciais.
8. Defeitos hereditários das hemoglobinas.
9. Fundamentos da biologia e diagnóstico das neoplasias mieloides.
10. Fundamentos da biologia e diagnóstico das neoplasias linfoides.
11. Fundamentos da terapia-alvo e terapia celular nas neoplasias hematológicas.
12. Resações transfusionais imediatas e tardias.
13. Indicações de transfusões hemocomponentes.
14. Abordagem do paciente com trombocitopenia.
15. Abordagem do paciente com trombotocitopenia.
16. Diagnóstico diferencial das anemias hemolíticas adquiridas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de

conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

6. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

7. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

8. - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

9. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

10. - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

11. - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

12. - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

13. - A prova prática, obedecendo ao disposto no regimento da unidade, conforme o disposto no art. 138 do Regimento geral da USP, deverá ter o seguinte "modus faciendi" - serão selecionados pacientes internados portadores de condições ligadas ao aparelho digestório, sendo que um deles será sorteado para que o candidato faça a avaliação clínica em uma hora. Após a avaliação clínica e apresentação do caso, o candidato será arguido pela comissão sobre aspectos diagnósticos, terapêuticos e prognósticos referentes ao caso. O enfoque da discussão deverá incluir peculiaridades do ensino médico para alunos de 3ª da graduação.

14. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

15. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

16. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

17. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

18. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

19. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

20. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

21. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

22. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

23. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

24. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

25. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica dada Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou [atac@fmrp.usp.br](mailto:atac@fmrp.usp.br).

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP  
EDITAL FMRP-USP Nº 005/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 894ª sessão ordinária realizada em 14 de março de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 16 de março e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1232843, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, na área de conhecimento Oncologia Clínica, no art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Mecanismos moleculares do câncer
2. - Imunologia do câncer
3. - Prevenção primária do câncer
4. - Estratégias de rastreamento populacional do câncer
5. - Princípios do tratamento sistêmico oncológico
6. - Diagnóstico e tratamento do dor em oncologia
7. - Tumores de sítio primário desconhecido
8. - Síndromes paraneoplásicas
9. - Emergências oncológicas
10. - Cuidados paliativos em pacientes oncológicos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

6. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

7. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

8. - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

9. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

10. - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

11. - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

12. - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

13. - A prova prática, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

14. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitida a consulta de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

15. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

16. - I - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

17. - A consulta a sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

18. - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel branco pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir o sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica dada Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114 ou [atac@fmrp.usp.br](mailto:atac@fmrp.usp.br).

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP  
EDITAL FMRP-USP Nº 005/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 894ª sessão ordinária realizada em 14 de março de 2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 16 de março e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1232843, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (março/2022), junto ao Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica, na área de conhecimento Oncologia Clínica, no art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Mecanismos moleculares do câncer
2. - Imunologia do câncer
3. - Prevenção primária do câncer
4. - Estratégias de rastreamento populacional do câncer
5. - Princípios do tratamento sistêmico oncológico
6. - Diagnóstico e tratamento do dor em oncologia
7. - Tumores de sítio primário desconhecido
8. - Síndromes paraneoplásicas
9. - Emergências oncológicas
10. - Cuidados paliativos em pacientes oncológicos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

6. - A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

7. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

8. - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

9. - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

10. - V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

11. - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

12. - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

13. - A prova prática, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

14. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitida a consulta de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

15. - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência